TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, STFC, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS BIDIRECIONAIS E-1, FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA 148, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 11/2022

(SEI n° 23.0.000012559-8)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANT**E, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula funcional nº 5066760, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Av Eng Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro - Monções, cidade: São Paulo - SP CEP: 04751-000, telefone: (61)98566-3459,e-mail institucional: carlota.braga@telefonica.com/patricia.netto@telefonica.com, neste ato representada por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA** e **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, qualificadas nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato TRE-GO n° 11/2022**, bem como alterar a Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 11/2022, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a partir de **22/03/2024**, ou até que sobrevenha **nova contratação,** o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Por força do presente aditamento, **inclui-se o §3° na Cláusula Décima Terceira do Contrato 11/2022,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditó rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instruçã o inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias ú teis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisã o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

§ 3° Caso, por razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 11/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039, subitem 58; Plano Interno: ADM TELEFO; UGR: 070133; PTRES: 167818; FONTE 1000, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2024NE000182.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual, nos termos da Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI n° 23.0.000012559-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Assinatura eletrônica

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 23/02/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima**, **Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande**, **Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730286** e o código CRC **945E85B1**.

23.0.000012559-8 0730286v16